

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO

ATO NORMATIVO Nº 04 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a regulamentação das **Diretrizes Municipais de Matrícula Escolar para o Ano Letivo 2024** para todos os estabelecimentos de ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de Caucaia. O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO as Diretrizes de Matrícula Escolar para o ano letivo 2024; CONSIDERANDO que a universalização das matrículas dos Ensinos Infantil e Fundamental constitui um dos maiores desafios para a Secretária Municipal de Educação; CONSIDERANDO a necessidade de otimização da ocupação e do uso da rede física das escolas públicas municipais; CONSIDERANDO que a otimização da ocupação e do uso da rede física das escolas públicas municipais privilegia o emprego dos recursos da educação para a manutenção e desenvolvimento de ações educativas positivas; CONSIDERANDO a necessidade de atribuir eficiência, eficácia e efetividade às diretrizes de matrícula escolar da Secretaria Municipal de Educação; RESOLVE editar o seguinte Ato: **Art. 1º** É obrigatória à utilização das Diretrizes Municipais de Matrícula Escolar para o Ano Letivo 2024 por todos os estabelecimentos de ensino que fazem a Rede Municipal de Ensino de Caucaia. **Art. 2º** Os Diretores, Coordenadores e Secretários Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino de Caucaia observarão fielmente o Cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação nas Diretrizes de Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2024. **Art. 3º** As unidades educacionais patrimoniais terão o seguinte funcionamento durante os períodos de matrícula: – no período matutino: de 08 horas às 11 horas; – no período vespertino: de 13 horas às 17 horas; – no período noturno: de 18 horas às 20 horas. Parágrafo Único: Casos específicos quanto ao funcionamento das unidades educacionais serão resolvidos junto à Diretoria de Planejamento e Sistematização de Resultados. **Art. 4º** Os gestores das unidades educacionais deverão gerenciar o funcionamento de suas unidades a fim de possibilitar o fiel cumprimento do disposto neste Ato. Art. 5º Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria de Planejamento e Sistematização de Resultados da Secretaria de Educação de Caucaia. **Art. 6º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de novembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 85, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021; CONSIDERANDO o § 1º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que os (as) servidores (as) em epígrafe não respondem a processo administrativo disciplinar, não sofreram punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontram cedidos (as) a outro ente federado, nos termos dos § 1º e § 3º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO a Portaria n.º 66, de 22 junho de 2023, item 1, que progrediu o servidor no Plano de Cargos e Carreiras, no interstício de 28/12/2018 à 28/12/2019; CONSIDERANDO que permanece excluído o período compreendido entre 01/02/2020 à 31/01/2022, devido a concessão de licença para tratar de interesse particular sem remuneração, concedido pela Portaria n.º 07, de 03 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o cumprimento do interstício de 12 meses, que equivale a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de efetivo exercício, de que trata o § 1º do art. 18 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012, em especial ao compreendido entre 28/12/2019 à 31/01/2020, totalizando 34 (trinta e quatro) dias, como também o período compreendido entre 01/02/2022 à 29/12/2022, totalizando 331 (trezentos e trinta e um) dias, perfazendo o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias); CONSIDERANDO ainda o Processo 2023007820, de 04 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º Progredir no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) nos termos do anexo único integrante dessa Portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do interstício. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 01 de setembro de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 85, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nº	NOME	MAT.	ADMISSÃO	INTERTÍCIO	REF. ATUAL	REF. PRÓXIMA
1	DUANE BRASIL COSTA	45202	28/12/2011	28/12/2019 À 31/01/2020; 01/02/2022 À 29/12/2022	B2	B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 01 de setembro de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**



REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 86, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021; CONSIDERANDO o § 1º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que os (as) servidores (as) em epígrafe não respondem a processo administrativo disciplinar, não sofreram punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontram cedidos (as) a outro ente federado, nos termos dos § 1º e § 3º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o cumprimento do interstício de 12 meses, de que trata o § 1º do art. 18 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO ainda o Processo 2023007286, de 19 de junho de 2023; Processo 2023007367, de 21 de junho de 2023; Processo 2023007409, de 21 de junho de 2023; Processo 2023008360, de 13 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º Progredir no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012, os (as) servidores (as) nos termos do anexo único integrantes dessa Portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do interstício. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 01 de setembro de 2023. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 86, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nº	NOME	MAT.	ADMISSÃO	INTERTÍCIO	REF. ATUAL	REF. PRÓXIMA
1	IZABEL CRISTINA DE ABREU	45203	28/12/2011	02/01/2022 À 02/01/2023	C1	C2
2	LILIAM OLIVEIRA CRUZ	52423	17/09/2013	06/10/2020 À 06/10/2021	B3	B4
3	PRISCYLA ALVES MONTEIRO	55983	02/05/2014	29/06/2022 À 29/06/2023	B4	B5
4	ERICA PEREIRA DE ARAUJO	65969	08/05/2017	07/05/2022 À 07/05/2023	B1	B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 01 de setembro de 2023. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 87, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021; CONSIDERANDO o § 1º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que os (as) servidores (as) em epígrafe não respondem a processo administrativo disciplinar, não sofreram punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontram cedidos (as) a outro ente federado, nos termos dos § 1º e § 3º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o cumprimento do interstício de 12 meses, de que trata o § 1º do art. 18 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO ainda o Processo 2023008435, de 17 de julho de 2023; Processo 2023009116, de 01 de agosto de 2023. RESOLVE: Art. 1º Progredir no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012, os (as) servidores (as) nos termos do anexo único integrantes dessa Portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do interstício. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 04 de setembro de 2023. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 87, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nº	NOME	MAT.	ADMISSÃO	INTERTÍCIO	REF. ATUAL	REF. PRÓXIMA
1	CRISTIANE DA SILVA AMARAL FORTE	68075	01/08/2017	31/07/2022 À 31/07/2023	B1	B2
2	TAINNY NEVES DE FREITAS	68078	01/08/2017	31/07/2022 À 31/07/2023	B1	B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 04 de setembro de 2023. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 90, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. Exonerar a pedido, MARIA DE FATIMA DE SOUZA CAVACO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 1º, inciso I do Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de setembro de 2023, MARIA DE FATIMA DE SOUZA CAVACO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, simbologia EI-2, nomeado(a) através da PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 2381, pag. 16, em 11 de janeiro de 2022, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 25 de setembro de 2023. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N° 94, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. Exonerar a pedido, **PRISCYLA ALVES MONTEIRO** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO I, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 1º, inciso I do Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 10 de outubro de 2023, **PRISCYLA ALVES MONTEIRO** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO I, simbologia EI-1, nomeado(a) através da PORTARIA N° 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município n° 2381, pag. 16, em 11 de janeiro de 2022, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, criado pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n° 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 11 de outubro de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N° 96, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. Dispõe sobre a Promoção de servidores que atendem aos pré-requisitos exigidos na forma do Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei n° 2.284, de 10 de janeiro de 2012. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023 e Lei Complementar n° 80, de 24 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO o art. 19 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que os (as) servidores (as) em epígrafe não respondem a processo administrativo disciplinar, não sofreram punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontra cedidos (as) a outro ente federado, nos termos dos § 1º e § 3º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o cumprimento do interstício de 12 meses, de que trata o § 1º do art. 18 da Lei n° 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o Processo 2023007779, de 03 de julho de 2023. CONSIDERANDO a Portaria n°. 13, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a avaliação de desempenho funcional e comprovação de capacitação profissional dos servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **RESOLVE: Art. 1º Promover no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei n° 2.284, de 10 de janeiro de 2012, os (as) servidores (as) nos termos do anexo único integrantes dessa Portaria. Art. 2º Fica aprovado os (as) referidos (as) servidores (as) na avaliação de desempenho funcional e de capacitação profissional, avaliado conforme disposto na Portaria n°. 13, de 04 de fevereiro de 2022, da referência constante no art. 1º desta Portaria. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do interstício. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 26 de outubro de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 96, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Nº	NOME	MAT.	ADMISSÃO	INTERTÍCIO	REF. ATUAL	REF. PRÓXIMA
1	CLAUBERSON SALES DO NASCIMENTO RIOS	51551	21/05/2013	02/06/2022 À 02/06/2023	B5	C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 26 de outubro de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA

PORTARIA N° 155/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNAR. **Maria Miracélia Farias de Oliveira**, para exercer a função de Fiscal do Contrato. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através do seu secretário George Veras Bandeira, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei n° 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; CONSIDERANDO que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: **I -** Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. **II -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; **III -** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; **IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; **V -** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; **VI** - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; **VII** – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; **VIII** - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. **IX** - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: **RESOLVE Art. 1º** - Designar, o(a) servidor(a) Maria Miracélia Farias de Oliveira para exercer a função de Fiscal do Contrato, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e o banco.

Nº	CONTRATO	BANCO	OBJETO
1	2023.06.05.01/001-SEFIN	SICREDI CEARÁ – COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ	A prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023. **Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**PORTARIA**

PORTARIA Nº 051, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL – CIAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, do Município de Caucaia/CE, no uso das competências estabelecidas na Lei nº. 3.269/2021; considerando o Termo de Recomendação CGM nº. 03/2023. **RESOLVE:** Art. 1º Constituir Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP) para o Exercício de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Ambiental, com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição. Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores: I – **KARMEM INÊS DA SILVA MARQUES**, Agente de Suporte Gerencial, matrícula nº. 10381, que atuará como Presidente; II – **FRANCISCA CLÁUDIA FAUSTINO LO**, Gerente de Núcleo, matrícula nº. 76017, Membro; III – **GILLIANO RICARDO SAMPAIO**, Assessor Técnico II, nº. 76022, Membro. Parágrafo Único. A Comissão poderá ser auxiliada por outros servidores, contratados, estagiários designados, conforme a necessidade. Art. 3º Constituem atribuições da CIAP: I - realizar o levantamento e a identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Caucaia e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física; II - comunicar à unidade administrativa da Secretaria de Patrimônio e Transporte (SPT), responsável pela administração patrimonial, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tomo, visando à incorporação dos mesmos ao patrimônio municipal; III - emitir relatório trimestral, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre encerrado, relacionando os bens à disposição do órgão ou da entidade, por unidade administrativa do Órgão, contendo a descrição dos bens, número da nota fiscal de aquisição, valor (em reais), número de registro de tomo, estado de conservação e Órgão de origem do bem (no caso de empréstimo); IV - expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda dos bens móveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou da entidade; V - acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão ou da entidade e efetuar os registros necessários; VI - elaborar o relatório anual de bens patrimoniais à disposição do órgão ou da entidade e submeter à apreciação da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do Município de Caucaia. VII - solicitar o livro de inventário de bens móveis para cotejar com os bens existentes; VIII - Após esse confronto, informar a Secretaria Municipal de Patrimônio os bens encontrados, descrevendo a atual situação dos mesmos. Os bens não detectados encaminhar para posterior baixa, bem como os bens existentes não relacionados no livro de inventário, para posterior acerto contábil e correção no livro de inventário. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 21 de novembro de 2023. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – **AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte julgamento das propostas de preços das 10 (dez) licitantes habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.04.01-SPT**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES DO GARROTE, CAPUAN E MALHADA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE:** CLASSIFICADAS: (1ª) ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ Nº 39.925.178/0001-89; (2ª) MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 11.952.190/0001-63; (3ª) ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; (4ª) LEXON SERVIÇOS – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; (5ª) VAP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.565.011/0001-19; (6ª) PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.269.824/0001-20; e (7ª) CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.611.868/0001-28; DESCLASSIFICADAS: (1) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; (2) TORRES MARTINS SERVIÇOS E



CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 69.726.016/0001-82 e (3) CONSTRUTORA BEIJA FLOR – CNPJ N° 09.586.891/0001-84. Por ter apresentado a proposta com o menor preço global dentre as classificadas, a Comissão declarou VENCEDORA do presente certame a empresa ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ N° 39.925.178/0001-89 com o valor global de R\$ 1.800.718,10 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos). Detalhes do julgamento encontram-se na ata da sessão arquivada nos autos do processo, disponível para vistas no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), n° 270 – Padre Romualdo – Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no item 5.22 do edital e no art. 109, I, “b” da Lei n° 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Caucaia/CE, 29 de novembro de 2023. **Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – **AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte julgamento das propostas de preços das 13 (treze) licitantes habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS N° 2023.09.05.01 -SPT**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE: CLASSIFICADAS: (1ª) **MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ N° 38.284.700/0001-28; (2ª) ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ N° 39.925.178/0001-89; (3ª) COITÉ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 01.758.445/0001-06; (4ª) M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – CNPJ N° 35.864.328/0001-30; (5ª) R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ N° 40.560.312/0001-74; (6ª) ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 03.077.025/0001-81; (7ª) ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 32.410.406/0001-39; (8ª) LEXON SERVIÇOS – CNPJ N° 07.191.777/0001-20; DESCLASSIFICADAS: (1) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 09.042.893/0001-02; (2) LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ N° 21.541.555/0001-10; (3) G.A. RABELO JÚNIOR ME – CNPJ N° 23.549.313/0001-07; (4) QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA – CNPJ N° 33.650.363/0001-21; e (5) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ N° 07.615.710/0001-75. Por ter apresentado a proposta com o menor preço global dentre as classificadas, a Comissão declarou VENCEDORA do presente certame a empresa MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 38.284.700/0001-28 com o valor global de R\$ 515.106,20 (quinhentos e quinze mil, cento e seis reais e vinte centavos). Detalhes do julgamento encontram-se na ata da sessão arquivada nos autos do processo, disponível para vistas no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), n° 270 – Padre Romualdo – Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no item 5.22 do edital e no art. 109, I, “b” da Lei n° 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Caucaia/CE, 29 de novembro de 2023. **Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/005-SDST, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0161.2.045.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 12 DE NOVEMBRO DE 2023 A 12 DE NOVEMBRO DE 2024. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/001-SME, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.21.12.122.0161.2.069.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 12 DE NOVEMBRO DE 2023 A 12 DE NOVEMBRO DE 2024. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA.



O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/003-GAB, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01. 04.122.0161.2.002.0000 - APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 12 DE NOVEMBRO DE 2023 A 12 DE NOVEMBRO DE 2024. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/002-SMS, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0161.2.024.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 12 DE NOVEMBRO DE 2023 A 12 DE NOVEMBRO DE 2024. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: EMERSON DINIZ LIMA.

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.17.01/004-SPT, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0161.2.126.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SPSPTTRANS – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR MENSAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 12 DE NOVEMBRO DE 2023 A 12 DE NOVEMBRO DE 2024. CONTRATADA: CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.281.285/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: NABOTH ELIAS DE CASTRO.

EXTRATO DE ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.11.24.01- SETCULT. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.11.24.01.01 – SETCULT. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.11.24.01 o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 2022.11.24.01.01-SECULT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÕES E EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ITINERANTE NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0101.2.137.0000 - Apoio aos Eventos Turísticos e Culturais do Município; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS); CONTRATADA: **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.722.490/0001-23; REPRESENTADA PELO SR. MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA, CPF N° 500.***.***-87; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 DE DEZEMBRO ATÉ 15 DE MARÇO DE 2024. **CICERO GOES FEITOSA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.****

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE ADITIVO N° 2022.08.11.01.01. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.08.11.01 - AMT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO,



ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.147.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.752.0000.00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.870.673,52 (um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). CONTRATADA: **W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ N° 15.676.890/0001-23. REPRESENTADA POR EDUARDO DE QUEIROZ TEIXEIRA LUZ. DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2024. **SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA – ORDENADORA DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG / GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400